



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.571, DE 29 DE MARÇO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a concessão de isenção de pagamento referente ao fornecimento de água e energia elétrica aos Centros Educacionais e Comunitários do Município.

(Projeto de Lei nº 140/2006, de autoria da Vereadora Myriam Alckmin R. Nogueira)

VEREADOR JANIO ARDITO LERARIO, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara de Vereadores manteve e eu promulgo, nos termos do § 6º, do artigo 46, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de pagamento referente ao fornecimento de água e energia elétrica ao Centros Educacionais e Comunitários do Município.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, no âmbito das Secretarias e órgãos afins, a regulamentação que estabelece a referida Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 29 de março de 2.007.


Vereador Janio Ardito Lerário
Presidente

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara.